

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº 1326 DATA: 11 / 03 / 21

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Linhares - "Plenário Joaquim Calmon" que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no art. 196, inciso I do Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2021

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO 001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES.

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º A resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

I - O artigo 56 da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 56.....

[...]

IV – Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher;"

Art. 2º O art. 62 da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar acrescido do inciso IV, e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

"Art. 62 Compete:

[...]

IV - À Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres compete manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição ou matéria pertinente à defesa e promoção dos direitos das mulheres, bem como:

a) propor projetos para a efetivação do direito à segurança, inclusive a psicológica, e que visem evitar, portanto, qualquer tipo de violência à mulher no Município de Linhares;

b) colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais que atuem na assistência oficial e defesa dos direitos das mulheres;

c) promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos de matéria de sua competência;

d) incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação dos direitos e da proteção da mulher;

e) repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e/ou psicológica à mulher;

f) fiscalizar o poder público para promoção da concretização de ações e projetos que visem à defesa e promoção dos direitos das mulheres;



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

g) acompanhar a execução dos programas municipais que visem a defesa e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Plenário Joaquim Calmon", Linhares, aos 8 (oito) dias, do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

Vice-Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS

1º Secretário

ALYSSON F. G. REIS

2º Secretário



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Nos primórdios das relações humanas, a mulher viu-se tolhida em seus direitos fundamentais como pessoa e cidadã, diante das regras impostas por sociedades preconceituosas e discriminadoras que, pela ausência de um Estado Democrático de Direito, usurpou desta a capacidade participativa e combativa nos movimentos de transformação social.

Hoje, a mulher, embora buscando conquistas e respeito em alguns segmentos na estrutura social, atingiu a irreversível posição de participação ativa nas decisões políticas das Nações modernas e pujantes, ocupa cargos e funções de liderança em instituições públicas ou privadas, dinamizando e integrando o mundo globalizado, dividindo responsabilidades na célula familiar, enfim, contribuindo de forma decisiva para um mundo menos desigual e mais fraterno.

Inobstante estas considerações, persistem na sociedade discriminações de toda sorte em face das mulheres, como nas relações de trabalho, tangenciando pelos maus tratos no seio da família.

Em decorrência às afrontas aos seus direitos, foi criado pela Lei Federal nº 7.353/85, o Conselho dos Direitos da Mulher, que defende e protege os direitos à liberdade, à vida e à igualdade da mulher, assim como foi criada a Lei 11.340/2006, a famosa Lei Maria da Penha, que criou mecanismos que visam “coibir, prevenir e erradicar” a violência doméstica e familiar contra a mulher, garantindo sua integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial, a conhecida violência de gênero.

Ainda nesta linha, Linhares, a exemplo de outros municípios, também criou o seu Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, com aprovação nesta Casa de Leis, que depois de aprovado pelos nobres pares, foi à sanção do Senhor Prefeito, tendo sido publicada a Lei nº 3.801, de 14 de dezembro de 2018.

Infelizmente, nos últimos anos, o COMDIM, apesar de existir em nosso Município, esteve inativo, devido simplesmente a falta de representantes, tanto do poder público, quanto da sociedade civil, para atuarem a frente do Conselho. Porém, diante dos dias em que vivemos, e da necessidade latente, de buscar defender os direitos das mulheres, e resguardar seus interesses, atualmente, se está buscando a reformulação desse Conselho, para que este passe a atuar de maneira efetiva, haja vista sua importância e necessidade em nosso Município, que sabemos, tem índices alarmantes de casos de violência doméstica, entre outros crimes, que tem como vítimas mulheres.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

O Projeto proposto no momento, vem reproduzir o que já ocorre em outras casas legislativas, uma vez que, efetivamente, os percalços do dia a dia enfrentados pelas mulheres, por mais absurdos que sejam, ainda exigem que o Poder Legislativo institua Comissões capazes de acompanhar as questões referentes às mulheres, que permanecem discriminadas cada dia mais, mesmo com a dita sociedade moderna dos dias atuais.

Deve-se ainda assentar que o risco de retrocesso dos direitos já conquistados pelas mulheres nunca se fez tão forte, como nestes novos tempos que vivemos. Assim, também por isso, se justifica que em nosso município o Poder Legislativo cuide de assegurar tal espaço, erigindo a matéria em quadro permanente de suas comissões, emprestando relevância à questão.

No que tange a competência legislativa, devemos destacar que o Projeto em apreço versa sobre matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, vez que aborda dispositivo a ser inserido em seu Regimento e é assinado pela Mesa Diretora, cumprindo, portanto, os requisitos que o tornam a matéria apta a ser apreciada por esta Casa, com especial deferência.

Em síntese, temos que a matéria aqui colocada em forma de Projeto, objetiva ampliar o campo de ação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, e pode contribuir para a consecução do objetivo almejado.

Diante do acima explanado, estamos propondo a criação da **Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher**, cujas competências estão previstas no artigo 2º deste Projeto.

A finalidade da criação da referida Comissão, é articular esta Casa Legislativa com outras instituições políticas e com a sociedade, visando à promoção da igualdade de oportunidades e de direitos entre mulheres e homens, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania no nosso município.

Ademais, não se pode deixar de frisar que a criação da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher se faz necessária dada a importância em opinar, de forma especializada, sobre todas as matérias que toquem os interesses da mulher, principalmente porque a mulher tem uma atuação crucial seja em âmbito individual, seja no coletivo de uma sociedade.

Neste sentido a criação desta Comissão Permanente se faz indispensável, visando assim o estreitamento dos canais de comunicação, de políticas preventivas e protetivas do interesse da mulher.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Dada a importância da criação da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher no âmbito desta Casa Legislativa, é que contamos com o apoio dos demais Pares para a aprovação da matéria.

"Plenário Joaquim Calmon", Linhares, aos 8 (dois) dias, do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ROQUE CHILE DE SOUZA
Presidente

THEREZINHA VERGNA VIEIRA
Vice-Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS
1º Secretário

ALYSSON F. G. REIS
2º Secretário